

SECRETARIA DE SAÚDE**EDITAL Nº 001/2026****PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

O Município de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (PMV/SEMUS), torna público o presente Edital, informando a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica (PRM), com ingresso previsto para o ano de 2027.

O Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este edital e ocorrerá em 02 (duas) etapas: abrangendo aplicação de Prova Teórica (1ª Etapa) e Análise de Currículo (2ª Etapa).

1.2 - O Processo Seletivo será coordenado e executado pela Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória.

1.3 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.4 - A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica o conhecimento prévio, aceitação integral das instruções e sujeição a todas as normas regulamentadoras contidas neste Edital, bem como a qualquer outro ato administrativo que o suplemente, modifique ou interprete, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização do Processo Seletivo, desde a divulgação do **Edital de Abertura** até a **publicação da Convocação, inclusive eventuais retificações**.

1.6 - Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e de acordo com todos os seus termos, bem como com a legislação vigente.

1.7 - As dúvidas relacionadas a este Processo Seletivo deverão ser esclarecidas junto à Comissão de Residência Médica de Vitória (COREME-Vitória), por meio do telefone (27) 3132-5074 ou pelo e-mail: coreme@vitoria.es.gov.br.

1.8 - Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado por este Edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/concurso-publico>. O Município de Vitória não se responsabiliza por informações divulgadas por outros meios.

2 - DAS VAGAS E ESPECIALIDADE DO PRM

2.1 - Poderão se inscrever neste Processo Seletivo profissionais graduados em curso de medicina autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), médico estrangeiro ou graduado no exterior com revalidação do diploma no Brasil (REVALIDA).

2.2 - Em caso de convocação para prestar o Serviço Militar Obrigatório, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, o candidato aprovado e classificado poderá requerer o trancamento da vaga pelo prazo de 1 (um) ano.

2.3 - O Requerimento mencionado no **item 2.2** deverá ser formalizado junto à Secretaria Escolar da SEMUS/ETSUS-Vitória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após o início do Programa de Residência Médica.

2.4 - O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade será realizado na Rede de Atenção à Saúde do município de Vitória e em serviços conveniados à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória.

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa CNRM/MEC	Número do Parecer CNRM	Nº de Vagas
Medicina de Família e Comunidade	02 anos	Credenciado	847/2023	05 R1

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 - As inscrições estarão abertas no período de **26 de outubro de 2026 a 18 de novembro de 2026 (23:59h)**.

3.2 - Para se inscrever, o candidato deverá acessar o link <https://forms.cloud.microsoft/r/VmcYHtDyZ3>, preencher o Formulário Eletrônico (Forms), dentro do período estabelecido.

3.3 - Após o preenchimento do formulário, o candidato receberá, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, um **Comprovante de Inscrição** pelo e-mail cadastrado, o qual deverá ser apresentado no dia da prova objetiva.

3.4 - Somente o **Comprovante de Inscrição** valida a inscrição do candidato.

3.5 - O candidato com deficiência ou que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá informar, no ato da inscrição (campo específico no *Forms*), a natureza da necessidade. As solicitações serão atendidas dentro dos critérios de legalidade e razoabilidade.

3.6 - As solicitações mencionadas no **item 3.5** deverão ser acompanhadas de laudo médico que justifique a necessidade, especificando claramente os recursos especiais requeridos, devendo

serem protocoladas via SIPAD, juntamente com o Formulário de Análise de Títulos.

3.7 - Solicitações incompletas, ilegíveis ou enviadas fora do prazo de inscrição não serão consideradas.

3.8 - A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de rede, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

3.9 - O não cumprimento das instruções para a realização da inscrição implicará em sua não efetivação.

3.10 - Será automaticamente desclassificado o candidato que não concluir o curso de graduação em Medicina **até 1º de março de 2027**.

3.11 - Todas as informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Período/Data
Período de Inscrição	26/10 a 18/11/2026
Protocolo do Formulário de Descrição de Títulos, da declaração de necessidades especiais, e Documentações comprobatórias	26/10 a 18/11/2026
Aplicação da Prova Teórica	23/11/2026
Divulgação do caderno da Prova Teórica	30/11 e 01/12/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar e da pontuação da Análise de Currículo	30/11/2026
Período para recurso e/ou contestação das questões da Prova Teórica e da Pontuação da Análise de Currículo	30/11 e 01/12/2026
Previsão de divulgação do Resultado Final	08/12/2026
Período de Matrícula	01/02 a 05/02/2027
Início das Atividades da Residência Médica	01/03/2027

Obs.: Os candidatos deverão acompanhar todas as atualizações e publicações referentes ao Processo Seletivo por meio do site oficial: <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/concurso-publico>.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**5.1 - A PROVA TEÓRICA - 1ª ETAPA**

5.1.1 - A **Prova Teórica - 1ª Etapa** do processo seletivo será realizada na **ETSUS-Vitória**, localizada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES - CEP 29051-250.

5.1.2 - A **Prova Teórica** de caráter eliminatório e classificatório ocorrerá no dia **23 de novembro de 2026**, com duração de 04 (quatro) horas, com **início às 09:00h e término às 13:00h**.

5.1.3 - O candidato deverá se apresentar no local designado para a prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início**, munido de:

a) Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

b) Documento de identidade original com foto, conforme as Leis Federais nº 7.116/1983 e nº 12.037/2009. Serão aceitos documentos digitais oficiais da plataforma GOV.BR.

c) Comprovante de Inscrição impresso ou digitalizado.

5.1.4 - Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova após o horário estabelecido para o seu início.

5.1.5 - O candidato que não apresentar documento de identidade com foto não poderá realizar a prova.

5.1.6 - Durante a realização da prova, não será permitido o uso de bonés, chapéus, armas, objetos eletrônicos (como telefones celulares, calculadoras, pagers, relógios, entre outros) ou qualquer tipo de livro, legislação, manual ou folheto.

5.1.7 - O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar dispositivo de auxílio à audição deverá apresentar, no dia da prova, laudo médico que comprove a necessidade do uso.

5.1.8 - Será sumariamente excluído do Processo Seletivo o candidato que for flagrado portando, manuseando ou consultando qualquer material citado no item 5.1.6 durante a realização da prova ou nas dependências do prédio de realização do Processo Seletivo.

5.1.9 - O candidato deverá transcrever, com caneta transparente de tinta preta ou azul, as respostas da prova teórica para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.1.10 - **Não será permitido que o candidato deixe o local de prova com o caderno de questões, sendo permitido que faça anotações na Folha de Rascunho fornecida no momento da realização da prova.**

5.1.11 - O candidato somente poderá se retirar do local da prova após 02 (horas) do início da mesma.

5.1.12 - A Prova Teórica corresponde a **90% da pontuação total** do Processo Seletivo, contendo **60 (sessenta) questões**, com valor de **1,5 ponto por questão**.

5.1.13 - A prova teórica constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta e apenas uma resposta correta, conforme o comando da pergunta. Será dividida nas áreas básicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Preventiva.

5.1.14 - O caderno da Prova Teórica será disponibilizado nos dias **30 de novembro e 01 de dezembro de 2026**, no site da Prefeitura de Vitória (<https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>) para fim de consulta e elaboração de recursos.

5.1.15 - O Gabarito Preliminar e a Análise de Currículo serão divulgados no dia **30 de novembro de 2026**, no site da Prefeitura de Vitória (<https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>).

5.1.16 - O Processo Seletivo será realizado com base na Bibliografia indicada no **Anexo I deste Edital**.

Disciplina	Quantidade de Questões	Pontos por Questão	Pontuação Máxima	Nota Mínima Exigida
Clínica Médica	10	1,5	15	45 pontos (50%)
Cirurgia Geral	10	1,5	15	
Pediatria	10	1,5	15	
Obstetrícia e Ginecologia	10	1,5	15	
Medicina Preventiva	20	1,5	30	
Total da Prova Objetiva			90 pontos	
Análise Curricular			10 pontos	
Total Geral			100 pontos	

5.2 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO - 2ª ETAPA

5.2.1 - No período de inscrição, de 26/10 a 18/11/2026 (23:59h), o candidato deverá protocolar por meio do **SIPAD** (<https://protocolo.vitoria.es.gov.br/>), em PDF único, o Formulário de Descrição de Títulos preenchido e assinado na plataforma GOV. BR, disponível no **Anexo II** e em <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>, e os documentos comprobatórios em ordem da descrição do formulário, utilizando as seguintes informações:

• **Assunto:** ANÁLISE TÉCNICA GERAL- ETSUS

• **Destino:** SEMUS/GAB

• **Resumo:** Inscrição em Processo Seletivo do Programa de Residência Medicina de Família e Comunidade 2027

5.2.2 - Serão classificados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo - Análise de Currículo - o número de 6 vezes as vagas concorridas, seguindo a ordem classificatória de maior nota da prova teórica.

5.2.3 - Apenas serão analisados os Formulários de Descrição de Currículo e documentos comprobatórios dos candidatos classificados para a 2ª etapa do Processo Seletivo.

5.2.4 - A Análise de Currículo valerá 10 pontos, que serão somados à nota da Prova Teórica.

5.2.5 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação das informações necessárias para obter pontuação em cada item.

5.2.6 - Não serão aceitos os currículos de candidatos (as) que forem entregues após o prazo estipulado. Não serão os currículos entregues no dia da aplicação das provas, como também não será aceito, para efeito de pontuação, nenhum tipo de comprovante que deva ser anexado posteriormente ao currículo, já devidamente entregue, até a data estabelecida no Edital.

5.2.7 - Não serão aceitos os currículos confeccionados em outro modelo e que não estiverem preenchidos corretamente. O candidato (a) não deverá adicionar documentos não previstos no **Anexo II**, uma vez que os mesmos não serão considerados para efeito de pontuação.

6 - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

6.1 - Serão aprovados na 1ª Etapa do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% de acertos na Prova Teórica**.

6.2 - Serão classificados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo - Análise de Currículo - o número de 6 vezes as vagas concorridas, seguindo a ordem classificatória de maior nota da prova teórica.

6.3 - Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

a) Maior idade cronológica, priorizando-se o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

b) Maior pontuação na prova objetiva;

c) Maior número de pontos na análise de currículo

d) Maior tempo de conclusão do curso de graduação em medicina.

6.4 - O Resultado Final do Processo Seletivo obedecerá à **ordem rigorosa de classificação dos candidatos**, com base na **soma dos**

pontos obtidos na 1ª (Prova Objetiva) e 2ª (Análise de Currículo) Etapas.

6.5 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não comparecer à prova ou chegar após o horário estabelecido para seu início.

b) For surpreendido participando, ativa ou passivamente, de qualquer forma de fraude ou ato de improbidade relacionado ao Processo Seletivo.

c) Estiver de posse de aparelho eletrônico não autorizado durante a realização da prova.

d) O candidato com postura que fere a ética e o convívio social.

e) Obter nota menor que 45 pontos (50%) na Prova Teórica.

6.6 - Acarretará em eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis: a fraude ou a tentativa de fraude, a qualquer uma das normas para a realização das provas definidas neste edital ou em outros relativos ao presente processo seletivo informadas nos comunicados, nas instruções ao candidato, distribuídas por ocasião das inscrições ou nas instruções constantes de cada etapa, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das etapas, o qual será julgado pela Comissão de Residência Médica de Vitória.

6.7 - Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas do candidato em qualquer meio, exceto anotações na folha de rascunho fornecida pela instituição, conforme item 5.1.11. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude, implicando na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

7 - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS

7.1 - Os candidatos serão convocados para matrícula conforme cronograma no item 4.

7.2 - Em caso de desistência ou de não efetivação da matrícula dentro do período estipulado, será feita nova convocação que seguirá a lista de suplência por ordem de classificação, vigorando o prazo de 72 horas para efetivação da matrícula ou subsequente convocação de classificados.

7.3 - O preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica obedecerá à **ordem rigorosa de classificação dos candidatos**, conforme Resultado Final descrito no item 6.4, respeitando a disponibilidade de vagas.

7.4 - A escolha da vaga ocorrerá no dia 01 de março de 2027 às 09:00, na **ETSUS-Vitória**, sendo que o primeiro colocado terá direito à escolha onde cursará o programa de residência médica e assim sucessivamente.

7.5 - O direito de escolha do local de atuação será transferido ao próximo classificado caso do não comparecimento ou atraso do residente em prioridade.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Admitir-se-á recurso interposto por candidato contra o gabarito da prova teórica.

8.2 - Não será entregue o caderno de questões para o candidato.

8.3 - Os recursos e/ou contestações referentes às questões da Prova Teórica e/ou Análise de Currículo deverão ser protocolados por escrito, **nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2026**, por meio do **SIPAD** (<https://protocolo.vitoria.es.gov.br/>), utilizando as seguintes informações:

• **Assunto:** RECURSO ADMINISTRATIVO - GERAL - GERAL

• **Destino:** SEMUS/ETSUS

• **Resumo:** Recurso e/ou contestação (Prova Teórica e/ou Análise Curricular) referente ao Processo Seletivo PRM 2026.

8.4 - O recurso e/ou contestação deverá ser apresentado **em folhas separadas para cada questão**, contendo:

a) Número da questão.

b) Motivo do recurso e/ou contestação, com argumentação lógica e consistente.

c) Número da página da bibliografia indicada neste edital onde se encontra a resposta.

d) Cópia do trecho da bibliografia indicada utilizada como referência.

8.5 - Não serão aceitos recursos e/ou contestações enviados por via postal, e-mail, fax ou outro meio diverso do SIPAD, nem aqueles apresentados fora do prazo estabelecido no **item 8.3**.

8.6 - Não será permitida a solicitação de vista ou revisão individual da Prova Objetiva, exceto nos casos previstos neste Edital para interposição de recursos e/ou contestações.

8.7 - Caso o exame dos recursos e/ou contestações resulte na alteração de gabarito e/ou pontuação, será publicado um **novo Gabarito Oficial Definitivo** no site da Prefeitura (<https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>), conforme cronograma no item 4.

8.8 - Não caberá **pedido de reconsideração** das decisões proferidas pela Comissão de Residência Médica do Município de Vitória (COREME-Vitória) em relação aos recursos e ao Gabarito Oficial Definitivo.

8.9 - Todos os recursos serão analisados por, no mínimo, **dois representantes da COREME-Vitória**.

8.10 - Serão aceitos apenas recursos fundamentados na **bibliografia indicada no Anexo I** deste Edital.

9 – DO RESULTADO FINAL

9.1 - Os candidatos serão classificados por **ordem decrescente da nota final**, composta pela soma da pontuação obtida na Prova Teórica e na Análise de Currículo.

9.2 - O **Resultado Final do Processo Seletivo** tem previsão de divulgação no dia **08 de dezembro de 2026**, no site da Prefeitura de Vitória (<https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>) e afixado na sede da ETSUS-Vitória.

10 – DAS MATRÍCULAS

10.1 - O candidato classificado no resultado final, conforme o limite de vagas do Programa, deverá efetuar sua matrícula no período de **01 a 05 de fevereiro de 2027, das 8h às 12:00 e das 13:00 às 16h**, na **Secretaria Escolar da ETSUS-Vitória**, situada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES – CEP 29051-250.

10.2 - Caso haja necessidade de convocação de candidatos da lista de espera, a Coordenação do Processo Seletivo entrará em contato por **e-mail ou telefone** a partir das 16h do dia **05 de fevereiro de 2027**.

10.3 - A matrícula não garante a vaga no Programa de Residência Médica, estando condicionada à **efetiva conclusão do curso de graduação em Medicina** e ao **registro no Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM-ES)** antes do início das atividades, previsto para **01 de março de 2027**.

10.4 - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar **01 (uma) foto 3x4 recente** e os seguintes documentos:

10.4.1 - Cópias Autenticadas:

a) Diploma de Medicina, registrado por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, ou Declaração de Conclusão, ou certificado de exame nacional REVALIDA.

b) Certidão de Nascimento ou Casamento.

c) Cédula de Identidade (RG).

d) CPF ativo.

10.4.2 - 01 (uma) cópia simples acompanhada do respectivo original:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

b) Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

c) Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificada da última eleição.

d) Registro no CRM-ES e comprovante de quitação.

e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS.

f) Comprovante de residência.

10.4.3 - 01 (uma) Cópia Simples:

a) Curriculum Vitae na Plataforma Lattes.

b) Dados bancários de **conta corrente ou salário no Banco Santander**.

10.5 - O candidato que se inscreveu na condição de **concluinte do curso de Medicina** deverá comprovar a conclusão por meio de **documento oficial com cópia autenticada**, expedido pela Secretaria Acadêmica ou Coordenação do Curso da Instituição de Ensino.

10.6 - A **falta de apresentação de qualquer documento** listado nos itens 10.2 e 10.3 implicará na **suspensão da matrícula**, sendo o candidato considerado **desistente**.

10.7 - O candidato brasileiro que tenha realizado o curso de Medicina no exterior, ou o médico estrangeiro, deverá comprovar a **revalidação do diploma (REVALIDA)** por universidade pública, conforme legislação vigente, apresentando também os documentos exigidos para matrícula, em **cópias autenticadas e originais**.

10.8 - O **não cumprimento do prazo de matrícula** implicará na **desclassificação do candidato** e convocação do suplente.

10.9 - Em caso de desistência ou impossibilidade de matrícula, o candidato suplente será convocado por **e-mail e/ou telefone**, tendo o prazo de **72 horas** a partir da convocação para efetuar a matrícula.

10.10 - Decorrido o prazo, o candidato será **desclassificado**, e o próximo da lista de classificação será convocado.

10.11 - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar **quaisquer documentos complementares** que a COREME-Vitória julgar necessários.

10.12 - Será considerado **desistente** o candidato matriculado que **não comparecer no dia 01 de março de 2027, às 9h**, à ETSUS-Vitória, para início do Programa de Residência Médica, **exceto nos casos devidamente justificados** por motivos de saúde, acidentes ou outras situações graves alheias à vontade do candidato, devidamente comprovadas.

11 - DAS EXIGÊNCIAS

11.1 - O médico residente deverá respeitar integralmente a **legislação vigente relativa à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**.

11.2 - O residente deverá submeter-se às **normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória**, bem como ao **Regimento Interno da COREME - Vitória**.

11.3 - Ao término do Programa de Residência Médica, o residente deverá apresentar o **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, conforme estabelecido no Regimento Interno da COREME-Vitória.

12 - DAS CONCESSÕES

12.1 - Ao médico residente é assegurada bolsa de estudo, de responsabilidade dos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, conforme Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021. Sobre esse valor, incidirão contribuição previdenciária e deduções fiscais, conforme a legislação vigente, devendo o médico residente ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, nos termos da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

12.2 - De forma complementar, será concedida uma bolsa de formação médica pelo Município de Vitória, prevista na Lei Municipal nº 9.618, de 14 de fevereiro de 2020, e no Decreto Municipal nº 20.047, de 06 de outubro de 2021, para fins de apoio à formação - despesas com moradia, alimentação e outras despesas relacionadas à permanência do residente, desde que haja disponibilidade financeira.

12.3 - Será concedido **repouso de 30 (trinta) dias por ano de atividade** no Programa de Residência Médica, conforme previsto na **Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981**, e suas atualizações.

12.4 - O **Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica** será fornecido somente após o **cumprimento integral da carga horária e das atividades previstas no programa**, conforme regulamentação da COREME-Vitória.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estabelecidas pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**.

13.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela **Comissão de Residência Médica do Município de Vitória (COREME-Vitória)**.

14 - DAS INFORMAÇÕES

14.1 - Outras informações acerca do presente Processo Seletivo de Residência Médica poderão ser obtidas na **Comissão de Residência Médica do Município de Vitória (COREME-Vitória)**.

Vitória, 22 de setembro de 2026

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
BIBLIOGRAFIA INDICADA

1. GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti; DIAS, Lêda Chaves (orgs.). **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática**. 2. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2019. 2v.

2. DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 5. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2022.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Procedimentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 64 p. il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 30). Disponível em: <<https://biblioteca.cofen.gov.br/procedimentos/>>. Acesso em 18 de julho 2025.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carteira_servicos_atencao_primaria_saude_profissionais_saude_gestores_completa.pdf>. Acesso em 18 de julho 2025.

5. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **PACK Brasil Adulto**. Practical Approach to Care Kit. Kit de Cuidados em Atenção Primária: Ferramenta de manejo clínico em Atenção Primária à Saúde, 2023/2024. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <<https://utc-escola-virtual.thinkific.com/>>. Acesso em 18 de julho 2025.

6. BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 19 de set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em 18 de julho 2025.

7. BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 31 de dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm>. Acesso em 18 de julho 2025.

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância em saúde**. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-3-6a-edicao/view>>. Acesso em 18 de julho 2025.

9. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217**, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019. 105p. Disponível em: <<https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>>. Acesso em 18 de julho 2025.

10. REZENDE FILHO, Jorge. **Obstetrícia Fundamental**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.

11. KLIEGMAN, Robert M. et al. **Nelson: Tratado de pediatria**. 21. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.

12. FEBRASGO. **Tratado de ginecologia**. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 1024 p. ISBN 9788535233025.

13. FEBRASGO. **Ginecologia e Obstetrícia Febrasgo para o Médico Residente**. 2. ed. Coord. Almir Antonio Urbanetz. Barueri: Manole, 2021. 1512 p. ISBN 9786555760743.

14. JAMESON, J. Larry et al. **Medicina interna de Harrison**. 21. ed. Rio de Janeiro: Mc Graw-Hill, 2024. 2v.

15. TOWSEND, Courtney M. **Sabiston. Tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna**. 21. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. 2128 p. 2v. ISBN 8595159815.

ANEXO II



Prefeitura de
Vitória
Secretaria
Municipal de
Saúde



FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DE TÍTULOS

Nome Completo:	
Nome da Instituição de Graduação:	
Ano de Graduação:	
CPF:	RG:
Tel. Celular:	E-mail:

1 - Atividade de Monitoria Acadêmica - 0,50 por atividade com carga horária mínima de 60 horas - máximo de 1,0 ponto

1-a.	Instituição		
	Disciplina		
	Número de Horas		
1-b.	Instituição		
	Disciplina		
	Número de Horas		
TOTAL			

2 - Programa de Iniciação Científica - PIBIC/PIVIC - 0,5 por iniciação com carga horária mínima de 60 horas - máximo 1,0 ponto

2-a.	Instituição		
	Tema da Pesquisa		
	Duração em meses		
2-b.	Instituição		
	Tema da pesquisa		
	Duração em meses		
TOTAL			

3 - Participação de Liga Acadêmica - carga horária mínima de 60 horas ou 1 ano de participação - máximo 0,5 ponto

3-a.	Instituição		
	Nome da Liga		
	Duração em meses		
TOTAL			

4 - Participação em Projetos de Extensão, Sociais, Voluntariado ou Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET)- 0,50 ponto para cada seis meses com carga horária mínima de 40 horas semestrais - máximo de 1,5 pontos

4-a.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
4-b.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
4-c.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
TOTAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - Participação em congresso, simpósio, jornadas e similares como congressista - 0,1 por evento - máximo de 0,5 ponto			
5-a.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-b.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-c.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-d.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-e.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
TOTAL			

6 - Apresentação de tema livre ou pôster em congresso, simpósio ou jornadas estaduais, nacionais ou internacionais e similares - 0,5 por evento - máximo de 1,0 pontos			
6-a.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
6-b.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
6 -Apresentação de tema livre ou pôster em simpósio ou jornadas acadêmicas e similares - 0,25 por evento - máximo de 0,5 ponto			
6-c.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
6-d.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
TOTAL			

7 - Publicação de artigos científicos em revista indexada ou aceitos para publicação - 0,75 pontos por artigo - máximo de 1,5 pontos			
7-a.	Nome do Artigo		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
7-b.	Nome do Artigo		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
TOTAL			

8 - Autoria ou coautoria em Capítulo de livro publicado - 0,5 ponto por capítulo, máximo 1 capítulo por livro - máximo de 1,0 ponto			
8-a.	Título do Livro		
	Título do capítulo		
	ISBN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Ano de edição		
8-b.	Título do Livro		
	Título do capítulo		
	ISBN		
	Ano de edição		
TOTAL			
9 - Pós-graduações autorizadas pelo MEC - 0,5 ponto por certificado, - máximo de 1,0 ponto			
9-a.	Certificado de conclusão de Mestrado reconhecida pelo Ministério da Educação		
9-b.	Certificado de conclusão de Especialização reconhecida pelo Ministério da Educação		
TOTAL			
10 - Outras Certificações de Habilitação formalmente reconhecidas - 0,5 ponto por certificado, - máximo de 0,5 ponto			
10-a.	Outras Certificações formalmente reconhecidas: ACLS, ATLS, PALS, BLS e similares		
TOTAL			

PONTUAÇÃO MÁXIMA	10
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADO	

Orientações para preenchimento:

- 1 - Preencher o formulário conforme modelo acima.
- 2 - Anexar os documentos comprobatórios das atividades na mesma ordem e em PDF único.
- 3 - Não serão corrigidos formulários entregues em outro modelo.
- 4 - Os campos de pontuação são de uso exclusivo da comissão organizadora.